



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 5.486 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Transforma Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão, pertencente à estrutura administrativa do Município de Teutônia, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei nº 2.238/2005 que alterou a Lei nº 181/87:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão CC</u>	<u>Código da FG</u>
01	Assessor de Gabinete	CC6	FG6

EM:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão CC</u>	<u>Código da FG</u>
01	Chefe de Coordenação de Educação Infantil	CC5	FG5

Art. 2.º As atribuições do cargo transformado são as que constam no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de janeiro de 2021.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**ANEXO I**

**CARGO:** Chefe de Coordenação de Educação Infantil

**PADRÃO:** CC5

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- Coordenar o planejamento pedagógico dos Professores de Educação Infantil;
- Planejar e organizar encontros de formação dos Professores de Educação Infantil;
- Coordenar reuniões com as direções das Redes Municipal e Comunitária;
- Realizar visitas às Escolas de Educação Infantil;
- Organizar os planos de desenvolvimento educacional na faixa etária correspondente à Educação Infantil;
- Coordenar outras atividades correlatas que sejam designadas pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40(quarenta) horas semanais.
- b) Sujeito a frequentar cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**